



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019

Revoga a Lei Municipal nº 031/93.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 031, de 28 de maio de 1993, que dispõe sobre o direito à complementação de proventos de empregados públicos municipais inativados pelo INSS.

Artigo 2º - A revogação da presente Lei não retroagirá aos processos administrativos de complementações de proventos processadas e ativas no Município de Derrubadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

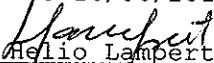
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 de Abril de 2019.



ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas/RS

Registre-se e Publique-se,
Aos 16/04/2019.



Helio Lambert

Agente de Recursos Humanos.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADAL 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA